

**PORTARIA CRCRN Nº 061, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a designação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte referente a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com supedâneo no Regimento Interno do CRCRN,

**CONSIDERANDO** a necessidade da implantação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do CRCRN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos artigos 23, inciso III, e 41 da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o funcionário Geovane Martins de Oliveira para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do RN referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 2º** O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 3º** A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCRN.

**Art. 4º** Fica assegurado ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I - acesso direto à alta administração;
- II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e
- III - contínuo aperfeiçoamento por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com segurança da informação e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCRN.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Contador **Anailson Márcio Gomes**  
Presidente